



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 014/87

Autoriza Subvenção Social.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Para o corrente exercício fica estabelecido a Subvenção Social destinado a entidade que discrimina este artigo.

- Sociedade "Casa Nossa Senhora Aparecida"

Parágrafo único: A quantia ora subvencionada, será de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados) mensais.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, se necessário for, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto de dotações próprias consignadas em orçamento deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nos (02) dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.

continua.....